

## RESOLUÇÃO COMJUVE/GRAVATÁ Nº 001/2023

CONVOCA GRUPOS JOVENS MUNICIPAIS; MOVIMENTOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS; LIDERANÇAS ESTUDANTIS; E UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES DO MUNICÍPIO, PARA A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL DESTE CONSELHO, VISANDO A ELEIÇÃO DA NOVA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL DO PLENO DESTE CONSELHO, PARA O MANDATO 2023/2025.

O Conselho Municipal da Juventude de Gravatá, regido pela Lei Municipal nº 3.783, de 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que a atual bancada da Sociedade Civil Organizada foi instituída pela Portaria nº 453, de 24 de fevereiro de 2021, advinda do Gabinete do Prefeito;

Considerando, também, que a vigência do mandato dos(as) Conselheiros(as) constantes do aludido instrumento tem prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 5º, § e 3º, da Lei Municipal nº 3.783, de 03 de dezembro de 2018;

Considerando, ainda, a proximidade do Termo Final do mandado em comento; e

Considerando, por fim, que se fazem necessário o preenchimento de 06 (seis) representações, cabendo para cada 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente, sendo 03 (três) para Grupos Jovens Municipais; 01 (uma) para Movimentos Religiosos Municipais; 01 (uma) para Lideranças Estudantis; e 01 (uma) para Universitários residentes do Município, consoante Art. 5º, I e II, da Lei Municipal nº 3.783, de 03 de dezembro de 2018,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar Grupos Jovens Municipais; Movimentos Religiosos Municipais; Lideranças Estudantis; e Universitários residentes do Município, para a Assembleia Ordinária Geral da Sociedade Civil deste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2025, a realizar-se aos 02 de março, pelas 10h30, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014;

Art. 2º Gozando da devida autonomia, a Sociedade Civil, deverá, na Assembleia Ordinária Geral, eleger 06 (seis) representações, cabendo para cada, 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente, sendo 03 (três) para Grupos Jovens Municipais; 01 (uma) para Movimentos Religiosos Municipais; 01 (uma) para Lideranças

Estudantis; e 01 (uma) para Universitários residentes do Município, consoante Art. 5º, I e II, da Lei Municipal nº 3.783, de 03 de dezembro de 2018

Parágrafo Único: Todo o ato da Assembleia Ordinária Geral visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2025, deve ser registrado por ata pela Secretaria Executiva.

§1º O não comparecimento à Assembleia Ordinária Geral visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2025, a realizar-se aos 02 de março, pelas 10h30, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, abdica automaticamente do direito de concorrer a ocupar o assento no mandato em questão.

Art. 3º Com o resultado da eleição, deve a Secretaria Executiva emitir ofício circular informando o resultado as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho (ANEXO I);

Art. 4ª A Sociedade Civil devidamente eleita terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para remeter os dois nomes que vai representa-la, sendo um titular e um suplente.

I Não sendo cumprido o prazo, será convocado, a título de suplência, quem obteve mais votos, por seguimento.

§1º As indicações deverão ser entregues na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, das 08h às 16h, apenso o Formulário de Cadastro de Conselheiro(a) (ANEXO II);

§2º Os Formulários de Cadastro de Conselheiros(as) (ANEXO II), deverão estar acompanhadas de cópias legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento (se for o caso), escritura pública de união estável (se for o caso) e comprovante de residência emitido em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º Encerrado o processo eleitoral, devem os dados dos novos(as) Conselheiros(as) eleitos serem remetidos ao Gabinete do Prefeito do Município de Gravatá, para lavratura de Portaria instituindo a nova bancada da Sociedade Civil deste Conselho, para o mandato 2023/2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município, Diário Oficial da AMUPE, e, também, remetida, via ofício circular, as Organizações da

Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 17 de fevereiro de 2023.

**ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**  
Presidente do COMJUVE

ANEXO I

**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA, CONFORME RESOLUÇÃO COMJUVE GRAVATÁ 002/2022, PUBLICIZADA AOS 06 DE JANEIRO DE 2023, NO DIÁRIO DA AMUPE**

Nº	ENTIDADE	CNPJ
01	GAMR – Grupo de Apoio aos meninos de rua <b><u>(Inscrição nº 001)</u></b>	09.033.390/0001-70
02	Rotaract Club de Gravatá <b><u>(Inscrição nº 002)</u></b>	01.927.863/0001-71
03	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre <b><u>(Inscrição nº 003)</u></b>	10.313.674/0001-08
04	Fábrica de Cultura <b><u>(Inscrição nº 004)</u></b>	23.642.678/0001-73
05	Comunidade Católica Centelha Divina <b><u>(Inscrição nº 005)</u></b>	03.332.224/0001-99
06	Liga Desportiva Gravataense <b><u>(Inscrição nº 006)</u></b>	08.057.457.0001-44

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIRO(A)**

<b>FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIRO(A)</b>	
Natureza Jurídica ( ) Cadastro ( ) Atualização Cadastral	
Bancada ( ) Governamental ( ) Sociedade Civil Organizada	
Cadeira ( ) Titular ( ) Suplente	
Instituição/Órgão	
Nome	
Data de Nascimento ____/____/____ Naturalidade	
Cor/Raça/Etnia ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Indígena( ) Cigano ( ) Quilombola ( ) Amarelo ( ) Outro _____	
Identidade de Gênero (como a pessoa se vê # orientação sexual) ( ) Cisgênero ( ) Transgênero ( ) Não binário ( ) Outro _____	
Estado Civil	Profissão
CPF	Identidade e Órgão Emissor
Grau de Instrução/Formação	
Endereço Pessoal	
Endereço Institucional	
Telefone e E-mail Pessoal	
Telefone e E-mail Institucional	
Anexos: ( ) Carteira de Identidade ( ) CPF ( ) Certidão de Casamento ( ) Escritura Pública de União Estável ( ) Comprovante de Residência Atual	
Vistos e Observações da Secretaria Executiva do COMDICA:	
Gravatá, aos ____ de _____ de _____	

ANEXO III

**CALENDÁRIO DE ATOS/ATIVIDADES**

<b>Nº</b>	<b>ATO/ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
01	Confecção desta Resolução, sua assinatura, publicação no mural de avisos da Casa dos Conselhos, remessa ao Portal da Transparência do Município e ao Diário Oficial da AMUPE, e as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, via ofício circular.	17/02/2023
02	Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2025	02/03/2023, pelas 10h30, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3299-1899, ramal 2014
03	Divulgação do resultado da Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2023/2025, via ofício circular, as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho.	03/02/2023
04	Prazo para entrega dos nomes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas neste Conselho, através de ofício, constando os Formulários de Cadastro de Conselheiros(as) (ANEXO II), deverão estarem acompanhadas de cópias legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento (se for o caso), escritura pública de união estável (se for o caso) e comprovante de residência emitido em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.	06 à 10/03/2023
05	Convocação de Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas neste Conselho, a título de suplência, se necessário.	13/03/2023